



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4269/2006

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL POR ARRECADAÇÃO A MAIOR
NO VALOR DE R\$ 250.000,00.**

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Abrem-se créditos especiais nas seguintes dotações orçamentárias:

0602 – FUNDEF –Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério

12.361.00028.1030- Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar

449052000000 – Equipamento e material permanente (506) R\$ 100.000,00

0603 – MDE –Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Art. 212 CF

12.361.00028.1029- Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar

449052000000 – Equipamento e material permanente (505) R\$ 150.000,00

Art.2º:- Servirão de cobertura para as despesas criadas no artigo anterior a arrecadação a maior da porcentagem constitucional obrigatória dos impostos com gastos na manutenção e desenvolvimento do ensino e a arrecadação a maior do FUNDEF.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 05/12/06.Livro 27.